



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 974 DE 07 DE JUNHO DE 2005.

“Aprova o pagamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o pagamento de despesas de exercício anterior em favor da Secretaria do Estado da Fazenda CNPJ: 18.715.615/0001-60 Conta 27000-3, Agência 3380 pelo não cumprimento ao § 4º do artigo 116 da Lei 8666/93 do **Convênio nº 304/98 do Programa PADEM** no valor total de R\$ 668,39 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove e nove centavos).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial no valor de R\$ 668,39 (seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove e nove centavos) para atender as despesas mencionadas no artigo anterior.

Parágrafo único: Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial mencionado neste artigo a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.003.000 – Serviço Municipal de Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0401 – Apoio à Administração Pública
Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 668,39

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, utilizando-se a dotação:


02.003.000 – Serviço Municipal de Finanças
Função: 04 – Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/06/05 a 27/06/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

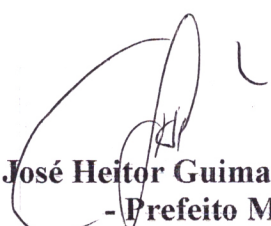
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0401 – Apoio à Administração Pública
Atividade: 2006 – Manutenção de Atividades do Setor de Tesouraria
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 668,39

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal N° 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal N.º 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de junho de 2005.

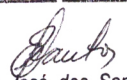

José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/06/05 A 27/06/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração